

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 79/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 114/2022, referente ao Processo nº 29/2022, Pregão Eletrônico nº 12/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR** e **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150-PR, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.649.812/0001-06, com sede na Rua Do comercio S/N, Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP 89882-000, telefone (49) 3328-3744, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) André Luiz dos Santos, portador do RG nº 3408161 e inscrito no CPF n.º 005.501.609-06, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo legal nos permissivos dos artigos 57 e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o Memorando nº 1015/2022 fl. 1506 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e documentos que o acompanham, em especial a solicitação da contratada, fl. 1507/1531.

Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opina pela realização da alteração contratual solicitada, com a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ao fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo, ficando o presente parecer condicionado a: i. Existência de saldo a ser retirado; ii. Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; iii. Comprovação da permanência da vantagem econômica para a Administração Pública Municipal na continuidade do contrato; iv. Compatibilidade dos valores atualizados com o padrão do mercado do respectivo item; e v. Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constante no inc. III do § 2º do art. 7º da Lei de Licitações. (...)."*

Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro quanto ao item indicado, conforme solicitação e justificativa do fornecedor MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, com a observância das condicionantes e encaminhamentos que constam no referido parecer."*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o valor reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit.	Valor com reequilíbrio
71	Leite longa vida - 1 litro - leite integral, conservado em embalagem longa vida, com estabilizantes citratos de sódio e/ou tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico, após aberto conservar em geladeira e consumir em até 48h, inspecionado pelo S.I.I. - caixa com 01(um) litro, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos (10494-1)	LTS	R\$ 5,68	R\$ 7,59

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas 03 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
André Luiz dos Santos - Representante

Cod394937